



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 002/2021-CSMP

### EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 002/2021-CSMP

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ato n.º 010/2021/PGJ, datado de 14.01.2021 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 19.01.2021, que exonerou, a pedido, o Exmo. Sr. Dr. THIAGO LEÃO BASTOS, do cargo de Promotor de Justiça Substituto, a contar de 21.12.2020;

**CONSIDERANDO** o Ato n.º 011/2021/PGJ, datado de 14.01.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 19.01.2021, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, em razão da exoneração supracitada;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé**, pelo critério de **merecimento**, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do **prazo de 8 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á **3 (três) dias para impugnações ou reclamações**, bem como **até os 05 (cinco) dias** anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, **para desistência, a partir da efetiva publicação**.

Manaus (AM), 22 de janeiro de 2021.

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

*Procurador-Geral de Justiça e*

*Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, por substituição legal*



Documento assinado eletronicamente por **Nicolau Libório dos Santos Filho, Subprocurador(a)-  
Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 25/01/2021, às 14:07, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0581638** e o  
código CRC **BDD5D421**.